



TERMO ADITIVO Nº 320/2023
DE ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 367/2022

CONTRATANTE: município de Hortolândia

CONTRATADA: A. V. P. Rosolen

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 57/2022

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviço de transporte rodoviário de equipamentos, mobiliários e demais materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (coleta, transporte e distribuição), dentro dos limites do município de Hortolândia, compreendendo veículo, motorista e ajudantes para carga e descarga..

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, portador da Cédula de Identidade nº 25.552.761-5 e do CPF/MF nº 168.371.758-90, e, de outro lado, a empresa, **A. V. P. RO SOLEN**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Guido Rosolem, nº 110, Jardim Rosolem, CEP: 13185-320, Hortolândia/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 35.373.188/0001-06, com Inscrição Estadual nº 748.315.355.115, denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador, Sr. **Alex Vinicius Pereira Rosolen**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 53.122.631-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 446.939.638-95, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo é firmado com base na manifestação da gestora do contrato e da Autoridade competente, fls. 232/233, da concordância da contratada, fl. 238, cronograma financeiro, fl. 234, comprovante de reserva financeira, fls. 252/255, e parecer jurídico, fls. 262/264.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente termo tem por objeto, acrescer valor no contrato, e prorrogar o prazo de vigência.

Cláusula Terceira - Do Acréscimo e dos Recursos Orçamentários

3.1 Fica acrescido o percentual de **25%** ao valor inicial contratado (R\$ 287.424,00), que corresponde a **R\$ 71.856,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**.

3.2 Referido acréscimo é feito com base na manifestação de fl. 232/233.



Cláusula Quarta - Da Prorrogação do Prazo

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **13 de junho de 2023 a 13 de junho de 2024**.

Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato

5.1 O valor do contrato para esse período de prorrogação é **RS 359.280,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)**.

5.2 A despesa correspondente à execução do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício de 2023, consignada sob número:

Ficha	Dotação/Classificação
493	13.03.12.361.0211.2.091.339039.01.2200000 Fonte 1
472	13.02.12.365.0210.2.087.339039.01.2130000 Fonte 1
463	13.02.12.365.0210.2.086.339039.01.2120000 Fonte 1

Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

6.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, I, b, e artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

6.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 18 de maio de 2023.


FERNANDO GOMES DE MORAES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia


ALEX VINÍCIUS PEREIRA ROSOLEN
A. V. P. Rosolen



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: A.V. P. ROSOLEN

CONTRATO DE ORIGEM: nº 367/2022

TERMO ADITIVO: nº 320/2023

OBJETO DO T.A: Acréscimo de 25% ao valor inicial contratado (R\$ 287.424,00), que corresponde a R\$ 71.856,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de junho de 2023 a 13 de junho de 2024, pelo valor de R\$ 359.280,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 18 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacoes@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



CPF: 168.371.758-90

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alex Vinicius Pereira Rosolen

Cargo: Administrador

CPF: 446.939.638-95

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Simone Cristina Antoniel

Cargo: Diretora do Departamento Administrativo

CPF: 220.141.318-56

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: **não há.**

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*